



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 19

PROCESSO

N.º _____

Interessado: *Comissão de Finanças e Orçamento*
Projeto de Decreto Legislativo N.º 10/91

Assunto: *Mostrar contas do Serviço Autônomo*
de Água e Esgoto de Colatina - SAAL
exercício de 1989.

AUTUAÇÃO

Aos *13 (treze)* dias do mês de *junho* do ano de mil novecentos e noventa e *uma* autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

[Signature]
DIRETOR



P A R E C E R

A Comissão de Finanças e Orçamento reunida para apreciar o Processo TC-677/90, referente a prestação de Contas' do Exercício de 1989, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE é por sua aprovação tendo em vista a legalidade das mesmas e o amparo à Lei Orgânica do Município, artigos 84, Parágrafo Único e Artigo 85 e para tanto apresentam o seguinte;

16/09/91

Decreto Legislativo Nº 752

Projeto de Decreto Legislativo nº 10/91

Aprova Contas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto' de Colatina - Exercício de 1989:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espíri-
 to Santo, usando de atribuições legais;

APROVA:

Artigo 1º)- Ficam aprovadas as Contas do Serviço Autônomo de ' Água e Esgoto de Colatina e referentes ao exercício de 1989.

Artigo 2º)- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrá-rio.

Sala das Sessões,

Em, 13 de junho de 1991

COMISSÃO DE FINAN-
 ÇAS E ORÇAMENTO

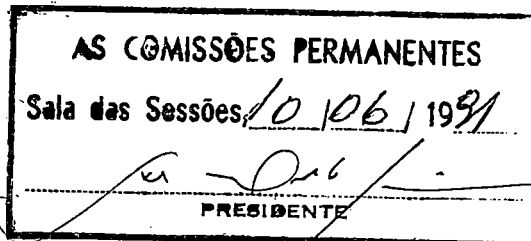
[Handwritten signatures]



Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo

OF.PTC. Nº 473/91.

15 de maio de 1991.



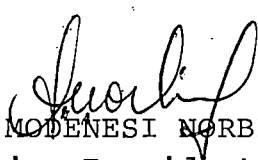
Exmo. Sr.

JOSÉ DONALDO GEACOMIM

MD. Presidente da Câmara Municipal de
COLATINA - ES

Encaminho a V. Exa. cópia do Acórdão nº 014/91, prolatado por esta Corte de Contas no Processo TC-677/90, referente a Prestação de Contas do exercício de 1989, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colatina, Autarquia Municipal.

Saudações


AGNÉLIA MODENESI NORBIM
Conselheira Presidente

ESS/



Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo

ACÓRDÃO Nº 014/91

PROCESSO TC - 677/90

INTERESSADO - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colatina.

ASSUNTO - Prestação de Contas, referentes ao exercício de 1989.

Serviço Autônomo de
Água e Esgoto de Co
latina-Prestação de
Contas-Exercício de
1989. Diretor: Wolner
Pereira Scardigli -
Aprovação.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Proces
so TC-677/90, em que são analisadas as contas de responsabi
lidade do Sr. Wolner Pereira Scardigli, Diretor do Serviço
Autônomo de Água e Esgoto de Colatina, autarquia Municipal,
referentes ao exercício de 1989,

Considerando que é da competência deste Tribunal apreciar e
julgar as contas dos órgãos desta natureza, conforme o dis
posto no artigo 71, inciso III, da Constituição Estadual;

Considerando que a 4ª Inspeção de Controle Externo opina
pela aprovação das contas;

Considerando que a douta Procuradoria, em seu parecer nº . .

Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo

Acórdão nº 014/91

Fls. 02

099/91, concluiu no mesmo sentido.

Considerando que nada de irregular foi constatado,

ACORDAM os Srs. Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, sem discrepância, acolher o voto do Relator, Conselheiro Elzir de Macedo Gomes, e aprovar as contas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colatina, relativas ao exercício de 1989.

Presentes à sessão plenária os Srs. Conselheiros Agnélia Modenesi Norbim, Presidente, Elzir de Macedo Gomes, Relator, Senithes Gomes Moraes, Mário Alves Moreira, Erasto Aquino e Souza e Jamil de Castro Zouain. Presente, ainda, o Dr. Annibal de Rezende Lima, respondendo pelo expediente da Procuradoria junto a este Tribunal.

Sala das Sessões, 02 de maio de 1991.

CONSELHEIRA AGNELIA MODENESI NORBIM
Presidente

CONSELHEIRO ELZIR DE MACEDO GOMES
Relator

DR. ANNIBAL DE REZENDE LIMA
Procurador

Aprovado em Unica
Discussão por: unanimidade
Sala das Sessões 24/06/1991
[Signature]
PRESIDENTE

253/91

Em, 25 de junho de 1991

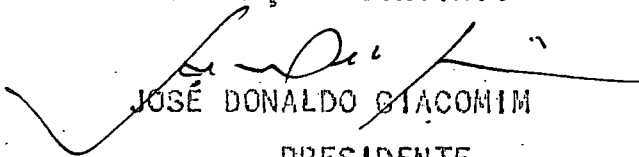
Do Presidente da Câmara Municipal de Colatina
Ao Coordenador da Imprensa Oficial Municipal
REF Remessa(Faz).

Senhor Coordenador,

Na qualidade de Presidente deste Poder Legislativo, faço chegar às mãos de V.Exa., cópia dos Decretos Legislativos n.ºs. 752 e 753, aprovados na Reunião Ordinária do dia 24 de junho de 1991.

Sendo só, para o momento, reitero os protestos de elevada estima e distinta consideração.

SAUDAÇÕES CORDIAIS



JOSÉ DONALDO GIACOMIN

PRESIDENTE

Ao

Ilmo. Sr.

Edilson Vilaça

DD. Coordenador da Imprensa Oficial

Nesta.

Ifm.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 752

Aprova Contas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colatina-Exercício 1989:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais,

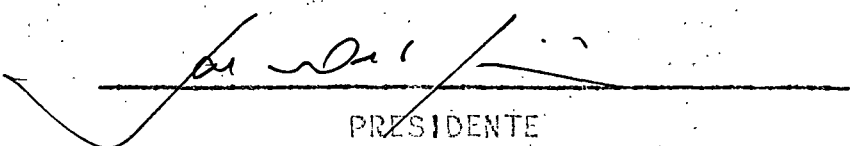
A P R O V A:

Artigo 1º - Ficam aprovadas as Contas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colatina e referentes ao exercício de 1989:

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Câmara Municipal de Colatina, 24 de junho de 1991



PRESIDENTE

Registrado e Publicado na Secretaria nesta data

SECRETÁRIO

l fin.